



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 128

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2019

ANO VIII



SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA Capa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 2882

TAQUIGRAFIA

ERRATA

No Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa de Rondônia nº 17, do dia 4 de fevereiro de 2019, página 315,

ONDE SE LÊ:

O SR. ADELINO FOLLADOR (Secretário ad hoc) – **PROJETO DE LEI 1141/19** DA DEFENSORIA PÚBLICA/MENSAGEM 01/19. Institui o Dia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – **Projeto de Lei 1141/19** de autoria da Defensoria Pública/Mensagem 01/19. Solicito ao nobre Deputado Jesuíno Boabaid, para a relatoria pelas Comissões pertinentes.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Deputado Léo Moraes.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Declinando da relatoria, indico o Deputado Léo Moraes, para fazer a relatoria.

Deputado Léo Moraes, fazer o relatório da matéria.

O SR. LÉO MORAES – Senhor Presidente, trata-se do **Projeto de Lei 1141/19**, da Defensoria Pública do Estado

de Rondônia, que “Institui o Dia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia”.

Em consonância com a data nacional. Nada mais justo, razoável do que homenagearmos essa instituição que trabalha pelo bem coletivo nas tutelas coletivas para as pessoas hipossuficientes, para quem menos tem, mas precisa do apoio do poder público. Portanto, pela boa técnica legislativa, pela boa redação, constitucionalidade e legalidade, nós somos favoráveis ao referido Projeto, senhor Presidente, pelas Comissões pertinentes.

Presidente, eu aproveito a deixa e o tempo para pedir...

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em discussão o parecer do nobre Deputado Léo Moraes. Não havendo discussão, em votação o parecer do Deputado Léo Moraes, **20 Projeto de Lei 1141/19**. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Aprovado o parecer do Deputado Léo Moraes.

Em primeira discussão e votação o **Projeto de Lei 1141/19**. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Aprovado em primeira votação. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, senhor Secretário.

LEIA-SE:

O SR. ADELINO FOLLADOR (Secretário ad hoc) – **Projeto de Lei 1137/19** DA DEFENSORIA PÚBLICA/MENSAGEM 01/19. Institui o Dia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – **Projeto de Lei 1137/19** de autoria da Defensoria Pública/Mensagem 01/19. Solicito ao nobre Deputado Jesuíno Boabaid, para a relatoria pelas Comissões pertinentes.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Deputado Léo Moraes.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Declinando da relatoria, indico o Deputado Léo Moraes, para fazer a relatoria. Deputado Léo Moraes, fazer o relatório da matéria.

MESA DIRETORA

Presidente: LAERTE GOMES
1º Vice-Presidente: ROSÂNGELA DONADON
2º Vice-Presidente: CASSIA MULETA

1º Secretário: ISMAEL CRISPIN
2º Secretário: DR. NEIDSON
3º Secretário: GERALDO DA RONDÔNIA
4º Secretário: EDSON MARTINS

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Hélder Risler de Oliveira*
Departamento legislativo - *Maria Aparecida Silva N. Lima*
Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

O SR. LÉO MORAES – Senhor Presidente, trata-se do **Projeto de Lei 1137/19**, da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que “Institui o Dia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia”. Em consonância com a data nacional. Nada mais justo, razoável do que homenagearmos essa instituição que trabalha pelo bem coletivo nas tutelas coletivas para as pessoas hipossuficientes, para quem menos tem, mas precisa do apoio do poder público. Portanto, pela boa técnica legislativa, pela boa redação, constitucionalidade e legalidade, nós somos favoráveis ao referido Projeto, senhor Presidente, pelas Comissões pertinentes. Presidente, eu aproveito a deixa e o tempo para pedir...

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em discussão o parecer do nobre Deputado Léo Moraes. Não havendo discussão, em votação o parecer do Deputado Léo Moraes, ao **Projeto de Lei 1137/19**. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Aprovado o parecer do Deputado Léo Moraes.

Em primeira discussão e votação o **Projeto de Lei 1137/19**. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Aprovado em primeira votação. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, senhor Secretário

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 005 GP-SPO/ALE/2019

Porto Velho, 05 de agosto de 2019.

Ajusta o Quadro de Detalhamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 4.455/2019, § 1º, do Artigo 7º, Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º Promover Ajuste necessário ao Quadro de Detalhamento da Despesa, para atender as necessidades, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA			
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR E IMPLANTAR A NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	4.4.90.52	100	34.208,32
01.001.01.122.1020.2083	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.11	100	80.000,00
	TOTAL			114.208,32

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA			
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR E IMPLANTAR A NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	4.4.90.51	100	34.208,32
01.001.01.122.1020.2083	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.96	100	80.000,00
	TOTAL			114.208,32

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

Laerte Gomes
Presidente